



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

Alameda Ministro Miguel Ferrante, 224 - Bairro Portal da Amazônia - CEP 69915-632 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

PROCESSO : 0000326-43.2024.6.01.8000
INTERESSADO : ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL
ASSUNTO : Contratação de capacitação

Decisão nº 450 / 2024 - PRESI/ASPRES

Trata-se de contratação de serviços de um curso capacitação on-line sobre Direito Digital Eleitoral, com vistas ao treinamento de 35 (trinta e cinco) servidores do TRE-AC, mediante a contratação da empresa PoliTalks Consultoria Avançada.

A Escola Judiciária Eleitoral – EJE, unidade demandante, o curso tem por finalidade apresentar aos participantes os conceitos fundamentais sobre tecnologia, mídias sociais, infraestrutura nos tribunais que atuam em processos que envolvam direito digital, assim como em razão dos ataques digitais às redes de vários órgãos públicos, sendo essencial haver uma preparação da equipe de tecnologia e de todos os usuários internos dos serviços oferecidos pela justiça brasileira (0661732 e 0670577).

A despesa com a contratação do curso pleiteado será de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

A Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral – ASJUR mediante o Parecere , concluiu pela viabilidade jurídica da contratação direta da empresa PoliTalks Consultoria Avançada, com fundamento no art. 74, III, alínea “f” da Lei 14.133/2021, desde que: haja anuência ao Projeto Básico por parte da empresa a ser contratada; for comprovada a regularidade fiscal e junto ao CADIN e de que a empresa não está impedida de contratar com o TRE-AC; for demonstrada disponibilidade orçamentária.

As inconsistências apontadas pela ASJUR foram saneadas, conforme se vê nos documentos: Termo de Referência para serviços 0674228; Anexo Anuência Empresa (0674461); Anexo - Certidões e Habilitações (0674558); Informação Orçamentária 0675413; Despacho 0679100; Informação 0679124; Informação Orçamentária 0679641.

A Diretoria-Geral em análise do caso manifestou ser importante a capacitação e manifestou-se favorável (0679852).

É o relato do necessário. Passo à decisão.

Trata-se de contratação de serviços de um curso capacitação on-line sobre Direito Digital Eleitoral, com vistas ao treinamento de 35 (trinta e cinco) servidores do TRE-AC, mediante a contratação da empresa PoliTalks Consultoria Avançada ao custo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Na forma do inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, é inexigível a licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

Diante disso, comprovada a notória especialização, resta a inviabilidade da competição licitatória cabendo a sua inexigibilidade, conforme dispõe o inciso III, alínea “f” do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

[...]

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

Com efeito, a Seção de Programação Orçamentária (SPEO) informou que há disponibilidade orçamentária para realizar a despesa, consoante aponta o evento 0679641.

Consta ainda que a empresa já realizou contratação semelhante com o TER/GO com valor semelhante ao da proposta apresentada para o TRE-AC (0669016), estando justificado o preço proposto, estando cumprida a exigência do inciso VII do art. 72 da Lei 14.133/2021.

Ressalte-se que os motivos para a realização da contratação estão plenamente justificados.

O está incluso no Plano Anual de Capacitação - PAC 2024 **0648138**.

Portanto, amparada nos fundamentos legais do interesse público, AUTORIZO a contratação, a ser

formalizada de forma direta, por inexigibilidade de licitação com a empresa PAULA STHEFANI DE CARLI LTDA, nome fantasia: POLITALKS CONSULTORIA AVANÇADA, CNPJ: 42.921.701/0001-03, com fundamento no inciso III, alínea "f" do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminhe-se os autos à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SLC), Seção de Programação Orçamentária e Financeira (SPEO) e Seção de Capacitação e Desenvolvimento – SEDES e Escola Judiciária Eleitoral - EJE, para providências necessárias.

À Diretoria-Geral e Secretaria de Administração e Finanças para conhecimento e providências.

Publique-se e cumpra-se.

Des. JÚNIOR ALBERTO
Presidente do TRE/AC



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 24/06/2024, às 17:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0680242** e o código CRC **6C2F96D0**.

0000326-43.2024.6.01.8000

0680242v2